



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 30/13**

INSTITUI REFERÊNCIA SALARIAL EM CARGO DESCRITO NA LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 03 DE JANEIRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a referência salarial do cargo de Dentista, criado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 778, de 03 de janeiro de 1991, passando a integrar a faixa 23 da Tabela I (Salários) do Quadro do Pessoal Suplementar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (23.04.2013).

**Walter Tenan**  
Prefeito



---

Porecatu, 23 de abril de 2013.

*J U S T I F I C A T I V A*

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que INSTITUI REFERÊNCIA SALARIAL EM CARGO DESCRITO NA LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 03 DE JANEIRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ressaltamos preliminarmente que a referida lei criou vários cargos públicos com respectivos vencimentos em valor e número de cargos criado, mas não vinculou a referência equivalente àquela importância.

Agora, após levantamento efetuado junto a Divisão Municipal de Pessoal, verificamos a necessidade de se ter a referência salarial inicial para o cargo de dentista, uma vez que, para podermos realizar futuros concursos, tal informação será de extrema relevância.

Outrossim, nada mais lógico do que enquadrarmos o cargo específico na referência que atende perfeitamente as condições do cargo em questão, não gerando, dessa forma, transtornos futuros quanto a ações de equiparações salariais e, ainda, para que possamos nos salvaguardar de ações de equiparação salarial.

Diante do esclarecido e certos do conhecimento dos Ilustres Edis concernente à matéria, deixamos aqui de tecer maiores comentários, quando solicitamos, dentro das formalidades legais, que a presente matéria seja aprovada e transformada em lei.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito